PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município a "Semana Municipal de Noções Básicas sobre Primeiros Socorros" e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Noções Básicas sobre Primeiros Socorros" e incluída no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de setembro.

Art. 2º Durante a semana haverá programação que deverá incluir atividades para capacitar a população em geral, nas técnicas que envolvem o atendimento a vítimas nos acidentes mais comuns, para que possam ter o conhecimento necessário, especialmente, para evitar complicações em casos de emergências.

Art. 3º O Poder Executivo através de sua Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Santa Casa de Misericórdia e outras entidades públicas e privadas, que serão convidadas para ministrarem o curso, participarem e dar maior esplendor ao evento.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao orçamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 08 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA MARIA PAULINO SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS
AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055
www.montesantodeminas.mg.leg.br camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Senhor Presidente,

Carlos Vereadores.

O presente projeto de lei tem a finalidade de instituir e incluir no calendário de eventos do município, a Semana Municipal sobre Noções Básicas sobre Primeiros Socorros.

Os primeiros socorros são técnicas iniciais de atendimento a vítimas de qualquer natureza com o objetivo de minimizar, estancar, imobilizar ou reverter sinistros relacionados à saúde e a integridade física das pessoas.

As técnicas envolvem um padrão de atendimento, seguindo protocolos internacionais, passando pela higiene e segurança não somente a vítima, mas também de quem presta o socorro e saber o limite de atuação do socorrista e o transporte da vítima até a instituição de saúde.

Entendo que as noções básicas de primeiros socorros devem ser estendidas a toda a população e não somente aos profissionais da educação, como determina a Lei Lucas.

O tempo que uma pessoa leva para ser socorrida é um fator determinante na preservação de sua vida, visto que é por meio dos primeiros socorros que complicações poderão ser evitadas e a recuperação acelerada, sendo por este e demais fatos expostos, que solicito a aprovação unânime dos Nobres Edis, a este projeto.

Monte Santo de Minas, 08 de abril de 2022.

Priscila Maria Paulino Santos
Vereadora